



ATAS

ATA Nº 38

Aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniu por videoconferência, o Conselho de Administração da sociedade RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha e com o número único de identificação NIPC 515332607 (a "Sociedade" ou "RSTJ").

A presente reunião foi convocada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, através de convocatória do dia oito de novembro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto 1 - Minuta de Contrato Programa - recolha em baixa Alcanena - PROP 84/DG/2022
- Ponto 2 - Projecto Solidário "Tampinhas" - PROP 85/2022/DG
- Ponto 3 - Quatro de Pessoal, Organograma e Tabela de Remunerações - PROP 86/2022/DG
- Ponto 4 - Orçamento, Plano de Actividades e PPI 2023 - PROP 83/2022/DG
- Ponto 5 - Relatório de Execução Orçamental Outubro 2022
- Ponto 6 - Balancete Outubro 2022

Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração, designadamente o Município Chamusca, representado por Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; o Município de Torres Novas, representado por Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira e o Município da Golegã, representado por António Carlos da Costa Camilo. Sendo dez horas e quinze minutos e verificando-se a existência de quórum, o Senhor Presidente do Conselho de Administração declarou aberta a reunião e questionou se alguém pretendia usar da palavra antes da ordem do dia.

Não havendo manifestações, foi dado início, pelo senhor Presidente, à ordem de trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

Ponto 1 - Minuta de Contrato Programa - recolha em baixa Alcanena - PROP 84/DG/2022

O Diretor Geral apresentou a proposta: o serviço de gestão de resíduos urbanos compreende as etapas de recolha, transporte, triagem, valorização e eliminação dos resíduos provenientes das habitações (compreendendo ainda outros tipos de resíduos que, pela sua natureza ou com- posição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes das habitações) é uma responsabilidade dos municípios.

Na verdade, o serviço de gestão de resíduos urbanos constitui um serviço público de carácter estrutural, essencial à qualidade de vida dos cidadãos, ao bem-estar geral, à saúde pública e à proteção do ambiente, atribuído por lei aos municípios. O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, na sua redação atual, atribui aos órgãos municipais, em matéria de ambiente, um conjunto de competências de planeamento, gestão de equipamentos e realização de investimento nos sistemas municipais de limpeza pública, de recolha, transporte e tratamento de resíduos urbanos.

Ora, as atividades desenvolvidas pelos sistemas responsáveis pela gestão de resíduos podem ser agregadas em duas categorias: as atividades em baixa, que incluem a recolha dos resíduos provenientes das habitações, e as atividades em alta, que incluem as restantes etapas. Para além disso, cabe aos municípios o planeamento e instalação de equipamentos de deposição ou demais equipamentos urbanos necessários à promoção da gestão de resíduos, bem como assegurar a lavagem e desinfeção, manutenção e substituição dos equipamentos de deposição e transporte de RSU.

Sucede que, o Município de Alcanena não detém no seu mapa de pessoal todos os recursos humanos necessários à prestação à população dos serviços acima indicados com garantia de qualidade e excelência. Por outro lado, a RSTJ detém não só o conhecimento e a experiência, como os meios adequados a assegurar essas competências.

Tal atribuição do serviço do Município de Alcanena à RSTJ está a coberto do enquadramento jurídico legal e estatutário aplicável. Desde logo, o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 determina que os serviços municipais gestão de resíduos urbanos compreendem, no todo ou em parte a gestão dos sistemas municipais de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos urbanos, bem como as operações de descontaminação de solos e a monitorização dos locais de deposição após o encerramento das respectivas instalações.

ATAS



Assim, fazendo parte as actividades em baixa parte do sistema de gestão de resíduos urbanos estes podem ser atribuídos a empresa local participada pelos municípios, designadamente pela outorga de contratos-programa ao abrigo do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012.

Com efeito, em face do disposto no artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que estabelece o regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais, a RSTJ é considerada como uma empresa local de serviços de interesse geral. Nesse mesmo sentido, o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 indica que «A exploração e gestão dos sistemas municipais, tal como referidas no n.º 1 do artigo anterior, consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, estando sujeitas a obrigações específicas de serviço público».

Fazendo uso da definição legal consagrada no n.º 1 do artigo 47.º desse diploma «consideram-se empresas locais de gestão de serviços de interesse geral aquelas que, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a protecção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência, tenham exclusivamente por objeto uma ou mais das seguintes actividades:

(...)

e) Gestão de resíduos urbanos e limpeza pública».

Nesse sentido, e em conformidade com as disposições legal supracitadas, os actuais estatutos da RSTJ já determinam na definição do seu objecto social que «1. A Sociedade tem por objecto a exploração e gestão dos serviços de interesse geral de gestão de resíduos urbanos, quer em alta, quer em baixa».

Esta classificação da RSTJ como empresa local de gestão de serviços de interesse geral assume especial relevância porquanto permite, nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 50/2012, a celebração de contratos-programa com as empresas participantes.

Deste modo, o n.º 1 do artigo 47.º deste diploma legal esclarece que «A prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes».

Pelo que, a atribuição das actividades em baixa pelos municípios na RSTJ, enquanto serviços de interesse geral, pode operar através da outorga de contratos-programa. O n.º 2 do artigo 47.º esclarece ainda que estes contratos-programa «devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais».

Estes contratos-programa, para além de terem de ser aprovados nos órgãos próprios da RSTJ, carecem de ser aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo.

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97 (Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas), os contratos programas celebrados entre as autarquias locais e as empresas intermunicipais ou do setor empresarial local estão isentos de visto, independentemente do valor, sendo que, no entanto, deve ser remetidos para aquele tribunal no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução. De igual forma, deve ser o mesmo comunicado igualmente à Inspeção-Geral de Finanças.

Face ao exposto e ao abrigo no n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 50/2012 proponho que o Conselho de Administração aprove a Minuta de Contrato Programa com o Município de Alcanena e que a remeta para deliberação da Assembleia Geral da Sociedade.

Colocado à votação o Conselho de administração aprovou por unanimidade a proposta remetendo-a para deliberação da Assembleia Geral.

Ponto 2 - Projecto Solidário "Tampinhas" - PROP 85/2022/DG

O Diretor Geral apresentou o ponto: A RSTJ assume a sua vertente social também participando em campanhas solidárias que a comunidade civil promove. O Projeto "Tampinhas" é uma iniciativa que tem por objetivo a recolha de tampinhas de plástico, obtendo-se assim fundos para a aquisição de equipamentos ortopédicos ou tratamentos a pessoas com necessidades especiais, tendo por preço base o preço de duzentos e cinquenta euro/tonelada. Assim proponho as seguintes



ATAS

aquisições/apoios: "projecto de Recolha de Tampinhas da Constança", por esta causa foram entregues 2500 quilogramas de tampinhas que correspondem a um valor de seiscentos e vinte e cinco euros, projecto de recolha de tampinhas "Vamos Ajudar a Maria Rita" por esta causa foram entregues 1040 quilogramas de tampinhas que correspondem a um valor de duzentos e sessenta euros, "projecto de Recolha de Tampinhas Carminho" por esta causa foram entregues 660 quilogramas de tampinhas que correspondem a um valor de noventa euro.

O Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta.

Ponto 3 - Quatro de Pessoal, Organograma e Tabela de Remunerações - PROP 86/2022/DG

Pelo Diretor Geral, nos termos definidos na alínea d) do número 1 do artigo 21º dos estatutos da RSTJ, é da competência do Conselho de Administração a aprovação da estrutura de pessoal. O mapa de pessoal apresentado e que se submete à apreciação e aprovação, resulta de um diagnóstico profundo das necessidades verificadas nos diferentes sectores, articulado com aquela que é a necessária resposta ao cumprimento do quadro legal de regulação da actividade, assim como, à manutenção de eficiência do serviço prestado e ao período atípico que vivemos, em que a resiliência e a capacidade célere de adaptação são fundamentais para que os efeitos económicos da degradação do contexto externo com origem na invasão russa à Ucrânia assim como a redução da receita prevista no EVEF tenham o menor impacto possível na operação da RSTJ. E ainda, suportado pela compreensão da importância estratégica dos recursos humanos, gerir pessoas é muito mais que garantir a execução das respectivas tarefas administrativas ou operacionais, configura antes, uma forma de permitir concretizar uma verdadeira gestão para o envolvimento, possibilitando à RSTJ um funcionamento dotado de compromisso com ganhos de eficiência e eficácia. O quadro de pessoal proposto para o ano 2023, pretende dar uma resposta aqueles que são os compromissos estratégicos, aos cumprimentos de metas e à implementação de projectos como a modernização e adaptação tecnológica da TMB e Ecoponto à porta. De destacar igualmente a escassa mão de obra existente, a saída de quarenta e três funcionários durante o ano 2022 em busca de melhores vencimentos, e a taxa de absentismo laboral verificada. É ainda premente realçar que do mapa apresentado, 17 lugares encontram-se em baixas prolongadas (alguns há mais de 24 meses), 2 lugares com licenças sem vencimento e 2 em exercício de cargo público. Para termos comparativos, ao Mapa de Pessoal para 2022 contemplava um total de 307 trabalhadores, atendendo a uma estratégia de aproveitamento e optimização de recursos encerraremos o ano com 272 vagas ocupadas, permitindo-nos assim uma poupança no orçamento de 2022 de cerca de quatrocentos e cinquenta mil euros. São assim fundamentadas por categoria, as alterações ao Mapa de Pessoal, Chefe de Secção: redução de um lugar; Técnico Superior: redução de quatro lugares; Motorista de pesados - redução cinco lugares; Electricista: considerando a baixa prolongada do trabalhador que ocupa a vaga existente (+ de dois anos) entendemos necessária à operação diária a abertura de um novo lugar nesta categoria; Serralheiro - redução de um lugar, Técnicos Administrativos: criação de dois lugares; Operador de grua - redução de dois lugares, Motorista de viaturas ligeiras - com o aumento do serviço de PAP e da recolha porta a porta ao comércio verificou-se a necessidade de criação de dois lugares; Operadores de Ecocentro - criação de um lugar. Auxiliares operacionais - redução de 10 lugares. Em comparação com o mapa de pessoal aprovado para 2022 apresentamos uma redução de 23 lugares e a criação de 6 vagas, totalizando o mapa de pessoal para 2023, 292 postos de trabalho..

O conselho de administração aprovou por unanimidade a proposta.

Ponto 4 - Orçamento, Plano de Actividades e PPI 2023 - PROP 83/2022/DG

Pelo Diretor Geral: Nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 21.º dos estatutos da RSTJ, compete ao Conselho de Administração, elaborar e propor à Assembleia Geral os instrumentos de gestão provisional, constituídos nos termos definidos no artigo 31.º dos estatutos. Face ao exposto anexo para análise do Conselho de Administração o plano de actividades para o ano 2023, o plano anual e plurianual de investimentos para o período 2023 a 2025 e o orçamento anual de exploração para o ano 2023 constituído pelo orçamento de proveitos e orçamento de custos, propondo assim a aprovação dos instrumentos de gestão provisional. Estando previsto 13136525,75€ de rendimentos à exploração, 13102096,97 € de gastos de exploração e um resultado líquido de 32149,45 €. De realçar que nos rendimento está prevista na rubrica 721125 o valor de actualização da tarifa.

Posto à votação o Orçamento, Plano de Actividades e PPI 2023, o Conselho de Administração aprovou por unanimidade os documentos provisionais para 2023.

Ponto 5 - Relatório de Execução Orçamental Outubro 2022

ATAS

Pelo Diretor Geral, a análise aos valores evidenciados no mês podemos concluir que, apesar de alguma inversão no mês de setembro, volta a verificar-se uma quebra significativa no volume de negócios sem que se consiga fazer repercutir a mesma nos gastos, o que leva a uma redução dos resultados, invertendo mesmo o resultado líquido para valores negativos, muito aquém dos valores orçamentados. Perante esta situação, como lógico, observa-se a diminuição percentual da estrutura dos custos variáveis (FSE's e Pessoal) com o crescimento dos gastos fixos (Depreciações). Da análise dos gastos destaca-se a evolução muito agravada da rubrica "Conservação e reparação", cujo orçamento anual se encontra já ultrapassado à data (118,9%) e um crescimento na ordem dos 31% face ao período homólogo de 2021. Esta situação é consequência da conjuntura económica actual, com o registo de uma inflação acentuada para além da escassez de materiais no mercado para alguns equipamentos de maior idade e desgaste. Em sentido inverso, os registos dos consumos de electricidade pela relação mais directa com o volume de negócios, evidenciam uma redução face ao estimado no orçamento assim como uma quebra de 60% face ao período homólogo de 2021. Pelo exposto, aconselha-se vivamente uma revisão orçamental, ajustando os valores à realidade do período e o cálculo o mais aproximado possível do prejuízo projectado para o final do corrente ano.

Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 8 - Balancete Outubro 2022

O Diretor Geral apresentou o balancete de Outubro de 2022 dando nota que o saldo de devedores de clientes foi alvo de um relatório e que durante o presente mês serão remetidos ofícios e agendadas reuniões de modo a reduzir o valor apresentado na conta 21.

Conselho de Administração tomou conhecimento.

Verificando-se estar concluída a ordem de trabalhos e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião pelas doze horas e trinta minutos, tendo de imediato sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do conselho de administração presentes.

O Presidente do Conselho de Administração



O Vogal do Conselho de Administração



O Vogal do Conselho de Administração

